

10.5. A homologação do concurso só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Cada membro da comissão examinadora concederá pontuação individual a cada candidato na prova escrita e na prova de aptidão didática.

11.2. A média final de cada prova prevista será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da comissão examinadora.

11.3. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu currículum vitae feita coletivamente pela comissão examinadora.

11.4. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a comissão examinadora emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.

11.5. Será considerado desclassificado no concurso o candidato que não alcançar a nota média mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, na prova de aptidão didática ou, se for o caso, na prova prática.

11.6. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a comissão examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios na ordem sucessiva de maiores notas de desempate: nota na prova escrita, depois a nota na prova de aptidão didático, prática e por último a nota na prova de títulos. Em qualquer dos casos, persistindo o empate, a vaga caberá ao candidato mais idoso.

11.7. A prova de plano de trabalho consistirá da apresentação pública pelo candidato de um plano de trabalho de sua autoria, onde apresente suas propostas para o desenvolvimento de suas futuras atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de conhecimento do concurso. Essas atividades deverão ser detalhadas quanto a coções teórico-metodológicas e práticas para assegurar a aprendizagem no tocante a ensino, quanto a projetos de pesquisa em uma perspectiva de médio prazo, e quanto a projetos de extensão que levem a UFES a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

11.7.1. O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho em 5 (cinco) vias, ao presidente da comissão examinadora, no ato de realização da prova de aptidão didático-prática.

11.7.2. A chamada dos candidatos para a realização da prova de plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio a ser realizado após a publicação dos aprovados na prova de aptidão didático-prática.

11.7.3. O plano de trabalho será avaliado de forma coletiva pela comissão examinadora, que atribuirá uma única nota a cada candidato.

11.7.4. A apresentação do plano de trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

11.7.5. A avaliação da prova de plano de trabalho será realizada conforme os critérios do art. 31 da Resolução 34/2017-CEPE.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 11.5, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público;

12.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art.19 do Decreto 6.944/2009.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO (POSSE):

13.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

13.2. Estar em perfeitas condições de saúde física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;

13.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada pela Seção de Admissão e Desligamento - DIM/PROGEP/UFES.

13.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

13.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13.6. Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

14. DA NOMEAÇÃO:

14.1. A nomeação será publicada no diário oficial da união (www.in.gov.br), seção II, na parte do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30(trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo.

14.1.1. Caso o candidato não possua o diploma ou certificado já confeccionado, poderá entregar:

a) Documento hábil a demonstrar de maneira irrefutável a conclusão do curso, tais como, ata de defesa ou certidão, desde que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado; e
b) Documento que evidencie o efetivo inicio do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

14.1.1.1. Fica definido o prazo de 12 (doze) meses para a apresentação da documentação definitiva - diploma ou certificado -, conforme o caso da qualificação.

14.2. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, assumam seus devidos lugares no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumir neste prazo.

14.2.1. A alteração/atualização do endereço informado no formulário de inscrição, deverá ser realizada nos respectivos Departamentos/Centros para os quais prestou o certame, citados no item 2, por meio de protocolo (pessoalmente ou por meio de seu representante) ou por via postal expressa com aviso de recebimento, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), identificando na solicitação o número do Edital de Concurso correspondente.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados dentro de número de vagas serão lotados nos respectivos centros/departamentos para os quais prestaram o certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

16.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto Nº 6.944/2009.

16.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

16.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, não lograr aprovação nas provas previstas.

16.5. Durante o período de validade do Concurso, a UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

16.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

16.7. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

16.8. Há possibilidade de aproveitamento dos candidatos habilitados neste certame por outro certame da UFES ou por outra Instituição Federal de Ensino Superior.

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

16.10. A qualquer tempo poderá ser analisada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFES.

16.12. Os presentes editais poderão ser cancelados ou alterados, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excepcionando-se a devolução da taxa de inscrição.

16.13. Os presentes concursos públicos se encerram somente com devida a publicação do resultado definitivo no Diário Oficial da União, a qual só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

16.14. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no site www.progep.ufes.br e nos locais de inscrição.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pelos Departamentos/Centros responsáveis pela realização dos concursos, citados no item 2.

REINALDO CENTODUCATE

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÉNIOS

Nº 192: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: HIDROFORTE CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 09.341.798/0001-00 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 07 de agosto de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 193: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: THERMICA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ: 32.454.894/0001-86 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 07 de agosto de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 194: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: OI DO DONO TECNOLOGIA S/A CNPJ: 29.933.342/0001-46 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 07 de agosto de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

Nº 195: Participe: Universidade Federal do Espírito Santo- UFES-CNPJ: 32.479.123/0001-43 Instituição: ECO SERVIÇOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 16.958.475/0001-25 Objetivo: realização de convênio para estágio Data da assinatura: 07 de agosto de 2019. Vigência: a partir da data da publicação.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23068.344551/2019-09, Pregão nº 40/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos para atender a Unidade de Abastecimento Farmacêutico do Hucam/Ufes. Vigência: 01/08/2019 a 01/08/2020. Data da Assinatura: 01/08/2019. Empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ/MF: 31.151.224/0001-28, Item - Quant - Valor Unitário: 8 - 3600 - R\$ 0,09; 22 - 1200 - R\$ 0,15; 66 - 4800 - R\$ 0,10; 67 - 240 - R\$ 4,88; 83 - 6000 - R\$ 0,11; 97 - 4800 - R\$ 0,33; 120 - 4800 - R\$ 0,26. Empresa: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Ana Maria Ribeiro de Jesus	97,09
2º	Amanda Heiderich Marchon	96,12
3º	Raquel Gomes Chaves	90,21
4º	Araceli Covre da Silva	88,37
5º	Renata Regina Passetti	82,81

REINALDO CENTODUCATE

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 5850.0108207.18.9 (4600567307). Processo nº. 23068.033720/2018-18. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo/Ufes e PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., com Interveniente administrativa da Fundação Espírito-Santense de Tecnologia/FEST. Objeto: Alteração do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação. Data da assinatura: 18/07/2019.

